35ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **dos executados ANTÔNIO CARLOS GUARIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.692.848-87, **JOSÉ AMARAL LATTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.192.508-10, **MARIA EUGÊNIA AMARAL LATTES ABDALLA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.192.768-87, **HORÁCIO BERLINCK NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.804.708-20, **CLUBE PORTOFINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 01.600.962/0001-44, **FLÁVIO AMARAL LATTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.192.688-68, **CESAR AMARAL LATTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.778.598-51, **SPLENDIDO PROMOÇÃO E EVENTOS S/C LTDA**, **bem como da usufrutuária THEREZA DE JESUS MOTA MELLO AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.239.798-87. **A Dra. Gisele Valle Monteiro da Rocha**, MM. Juíza de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento Provisório de Sentença** ajuizada por **DANIEL SOARES FILHO** em face de **ANTÔNIO CARLOS GUARIM e outros - Processo nº 0505759-79.2000.8.26.0100 (583.00.2000.505759) - Controle nº 110/2000**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 02/04/2019 às 15:30h** e se encerrará **dia 05/04/2019 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 05/04/2019 às 15:31h** e se encerrará no **dia 26/04/2019 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará

disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o crédito, depositará dentro de 03 dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão, à custa do exequente. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal dos executados não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, serão intimados através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: A NUA PROPRIEDADE QUE OS EXECUTADOS JOSÉ AMARAL LATTES, MARIA EUGÊNIA AMARAL LATTES ABDALLA, FLÁVIO AMARAL LATTES, E CESAR AMARAL LATTES POSSUEM SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 46.509 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** O Apartamento nº 101 no 10º andar do Edifício Caiobá, na Rua Salto, nº 95, no 9º Subdistrito - Vila Mariana, contribuinte nº 036.051.0134-8, com a área útil de uso exclusivo de 133,75m2, mais 41,87m2, de área comum, totalizando a área construída de 175,62m2, além de 15,46m2 de área descoberta, cabendo-lhe a fração ideal de 6,9749% ou seja, 32,08m2 no terreno. **Consta no R.03 desta matrícula** que THEREZA DE JESUS MOTA MELLO AMARAL reservou para si o usufruto do imóvel objeto desta matrícula. **Consta no R.04 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 583.00.2000.536470-8, em trâmite na 14ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requeria por LUIZ ANTONIO DA GAMA E SILVA NETO e outros contra JOSÉ AMARAL LATTES e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários os executados. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 0774-1996, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos/SP, requeria por ABELARDO SEVERINO DA SILVA contra CESAR AMARAL LATTES e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária CONSTRUTORA SETALAR LTDA - ME. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 0247900-51.1985.5.02.0030, em trâmite na 30ª Vara do Trabalho da Capital/SP, requeria por RAUL RODRIGUES DA MATA contra CONSTRUTORA GUARANTA S/A e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário CESAR AMARAL LATTES. **Consta na Av.07 desta matrícula** a penhora exequenda da nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado depositário JOSÉ AMARAL LATTES. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil nº 0469841-24.1999.8.26.0011, em trâmite na 23ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requeria por JEZLER EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP contra CESAR AMARAL LATTES e outros, foi penhorada a parte ideal (25%) da nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário CESAR AMARAL LATTES. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos nº 00017357120115150121, da Vara do Trabalho da Comarca de São Sebastião/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de FLAVIO AMARAL LATTES. **Contribuinte nº 036.051.0134-8 (fls. 1.400).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo débitos na Dívida Ativa no valor de R$ 41.910,01 e débitos de IPTU para o exercício de 2018 no valor de R$ 4.147,31 e para o exercício atual no valor de R$ 4.266,94 (01/02/2019). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 992.855,64 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para julho de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 04 de fevereiro de 2019.

Eu, _____, escrevente técnico judiciário, conferi.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

_____

Dra. Gisele Valle Monteiro da Rocha
Juíza de Direito